



**Qualis A1 - Direito CAPES**

## **Apresentação**

*Junho 2022*

Fechando o primeiro semestre de 2022, apresentamos a segunda edição do nosso décimo terceiro volume da Revista Direito e Praxis! Como sempre, este número está repleto de artigos primorosos, fruto de pesquisa competente e engajada com a análise crítica dos fenômenos jurídico-políticos.

Nossa seção geral de artigos inéditos traz um conjunto de trabalhos que abordam temas desde a linguagem jurídica, passando pelo direito à saúde, justiça de transição, violência política, pan-africanismo, direito do trabalho, greve e economia de plataformas, até artigos nos campos teoria política e teoria crítica do direito e do marxismo.

Este número também conta com um dossiê, organizado pelos editores convidados Emerson Ramos, Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia e Renan Quinalha, intitulado “Novos rumos para os direitos das pessoas LGBTI+”. Essa seção, formada também por artigos inéditos, apresenta não só um balanço das conquistas alcançadas pela população LGBTI+ nos últimos dez, mas também aponta os desafios que ainda devem ser travados para dar efetividade aos avanços conquistados nas cortes judiciais. Além disso, os artigos selecionados para compor o dossiê provocam reflexões sobre as próprias limitações estruturais do reconhecimento de direitos pelo judiciário. Com uma perspectiva interseccional, os artigos do dossiê abordam temáticas fundamentais para as mobilizações de direitos no âmbito das lutas dos LGBTI+.

A edição também conta com duas traduções do inglês para o português de artigos de Drucilla Cornell e Michael J. Thompson. E, por fim, duas resenhas fecham este número



analisando aspectos diversos da obra do jurista soviético Eugeni Pachukanis a partir da perspectiva de seus conceitos fundamentais e de sua abordagem sobre o facismo.

Para finalizar essa apresentação, como sempre agradecemos profundamente a todas e todos que contribuíram para mais essa edição da Revista: autoras e autores, tradutoras e tradutores, editoras convidadas. O trabalho colaborativo é fundamental para a qualidade da Revista! Relembramos que as políticas editoriais para as diferentes seções da Revista podem ser acessadas em nossa página e que as submissões são permanentes e sempre bem-vindas! Agradecemos, como sempre, às autoras e aos autores, avaliadoras e avaliadores e colaboradoras e colaboradores pela confiança depositada em nossa publicação.

Boa Leitura!

Equipe **Direito e Práxis**



## “Novos rumos para os direitos das pessoas LGBTI+”

### Emerson Ramos<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Universidade Federal de Tocantins, Arraias, Tocantins, Brasil. E-mail: eearamos@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6021-6346>.

### Alexandre Gustavo Melo Franco de Moraes Bahia <sup>2</sup>

<sup>2</sup> Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, Minas Gerais, Brasil. E-mail: alexandre@ufop.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5461-7848>

### Renan Quinalha<sup>3</sup>

<sup>3</sup> Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, São Paulo, Brasil. E-mail: renanhq@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8467-1877>.

## 1. Introdução

A década de 2010 foi marcada, no Brasil, pela conquista dos principais direitos historicamente reivindicados pelo movimento LGBTI+<sup>1</sup>, sobretudo no âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF). Nas ADI (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) 4.277 e ADPF (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental) 132, julgadas em 2011, foi reconhecido o direito à união entre pessoas do mesmo sexo, o que possibilitou a formalização da garantia do casamento civil igualitário pela Resolução n. 175/2013 do

---

<sup>1</sup> Há um enorme debate sobre qual é a sigla mais adequada para designar a diversidade sexual e de gênero. Historicamente, muitas foram as formas assumidas pela “sopa de letrinhas” para dar nome à comunidade e ao ativismo: MHB (movimento homossexual brasileiro), GLS (gays, lésbicas e simpatizantes), GLT (gays, lésbicas e travestis), GLBT (gays, lésbicas, bissexuais e travestis), LGBT (lésbicas, gays, bissexuais e travestis), LGBTI+ (incluindo pessoas intersexo), LGBTQIA+ (incluindo pessoas assexuais e queer) etc. Não há uma instância oficial de validação das siglas, trata-se de convenção para usos específicos a depender do que e a quem se quer comunicar. No fundo, as siglas são fruto de disputas e negociações em torno de regimes de visibilidade e entendimentos sobre as identidades que variam conforme o contexto histórico e cultural. Assim, optamos, para os propósitos de apresentação deste dossiê, pelo uso da sigla LGBTI+, que tem sido a formulação mais consensual no âmbito do movimento organizado no Brasil, com um sinal de “+” que expressa justamente o caráter indeterminado, aberto e em permanente construção dessa comunidade que desafia as estruturas binárias e heterocisnormativas da nossa sociedade. No entanto, nos artigos do dossiê, respeitamos as siglas utilizadas por cada autor(a) em seu próprio texto.



Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Essas ações, julgadas em conjunto, são um marco, não só porque foram as primeiras, mas também pela fundamentação ali produzida (extremamente progressista) e também porque a decisão foi unânime. Na ADPF 291, julgada parcialmente procedente em 2015, o STF considerou inconstitucional a menção à homossexualidade no art. 235 do Código Penal Militar, que considera como crime a “pederastia ou outro ato de libidinagem”. Já no ano de 2018 reconheceu-se o direito à identidade de gênero das pessoas trans (bem como suas consequências jurídicas) por meio dos Recursos Extraordinários 670.422 e ADI 4.275, de forma que aquelas passaram a poder pedir, administrativamente, a mudança de nome e sexo no registro de nascimento sem a necessidade de prévia cirurgia ou de laudos médicos ou psicológicos. Em 2019, nos Mandados de Injunção 4.733 e ADO 26, decidiu-se pela criminalização da LGBTfobia, através do enquadramento da conduta na Lei do Racismo (Lei 7.716/89). Vale ainda mencionar o reconhecimento do direito à doação de sangue, em maio de 2020, a homens gays, bissexuais, mulheres trans e travestis (ADI 5543). Ainda em 2020 lembrem-se as diversas ações recentemente apreciadas pela Suprema Corte no sentido de declarar a inconstitucionalidade de legislações municipais e estaduais que proibiam discussões de gênero e sexualidade nas escolas. Por fim, merece destaque a ADPF 527 que, em sede de medida cautelar deferida em 2021, permitiu que presas transexuais e travestis pudessem optar por cumprir penas em estabelecimento prisional feminino ou masculino. Todas essas ações foram julgadas no intervalo de praticamente uma década, período bastante diminuto de uma perspectiva histórica.

Depois de tantas conquistas, a sensação é a de que, ao menos do ponto de vista formal, não haveria mais pelo que lutar. Aparentemente, o processo de cidadanização da população LGBTI+ teria sido consumado pela atuação de um Poder Judiciário sensível às demandas das minorias sexuais que estariam a cada dia mais fortalecidas. Esse, entretanto, é um imaginário que não se sustenta ao ser confrontado com a realidade social.

O Brasil permanece como o país que mais mata e deixa matar as pessoas LGBTI+. Além dessa violência crônica e estrutural que persiste apesar do reconhecimento formal de direitos, há uma escalada crescente de conservadorismo que toma a sociedade e as instituições do Estado brasileiro. Assim, se é verdade que significativas conquistas históricas advieram da década passada, também o é o fato de que ainda há muito pelo



que lutar em um contexto de permanente disputa e tensão em torno da construção dos direitos LGBTI+, sobretudo porque a cultura não mudou no mesmo ritmo das decisões do STF.

Neste dossiê, que começou a ser planejado ainda em 2020 e para o qual recebemos quase 80 propostas (o que revela o grande interesse na temática), priorizamos pesquisas sobre os novos rumos da luta por direitos da comunidade LGBTI+ no Brasil. Todos os textos escolhidos, de pesquisadoras e pesquisadores de diferentes regiões do país, com representatividade de raça, gênero, sexualidade e identidade de gênero, dialogam com as seguintes questões: qual o grau de efetividade das decisões judiciais paradigmáticas do STF e seus efeitos na sociedade e na cultura brasileiras? Quais os limites de aplicação de decisões que, apesar de promoverem avanços de reconhecimento, ainda se pautam por uma visão binária de gênero e por uma concepção familista da sexualidade? Como operam as normas jurídicas diante da fluidez das identidades que escapam aos contornos ainda estritos do sujeito de direitos? Em que medida a interseccionalidade pode ser uma chave de leitura crítica desses avanços? Por que, apesar de passados mais de dez anos da decisão do STF sobre união homoafetiva, o Congresso Nacional continua omissos em legislar sobre essa matéria (e qualquer outra relacionada à minoria LGBTI+)? Em que medida a ausência de leis em sentido formal imprimem uma precariedade ainda maior aos direitos LGBTI+? De que modo a omissão legislativa de tratar da questão mostra um problema de crise da democracia representativa no Brasil? Quais são as novas fronteiras de práticas e identidades não reconhecidas pelo direito brasileiro (ex. pessoas intersexo)? De que modo a cruzada moral contra os direitos sexuais e reprodutivos em curso no país ameaça a cidadania das pessoas LGBTI+, inclusive na arena judicial? Em suma, a questão central que permeia o conjunto de textos do dossiê é: pelo que nos *resta* lutar em uma conjuntura complexa como a atual, marcada pelo paradoxo de garantia formal de direitos e de persistência da violência com agravamento do conservadorismo?

O dossiê compõe-se de nove artigos cuja ordem de apresentação foi definida seguindo a mesma lógica que orienta a constituição da sigla LGBTI+. Uma vez que as mulheres cisgêneras tendem a ter seu gênero diminuído e sua sexualidade invisibilizada por certa ideologia patriarcal que as constitui como pessoas desprovidas de desejo sexual, optamos por iniciar a coletânea pelos textos que debatem questões mais diretamente



relacionadas ao feminino, tratando dos problemas que envolvem tanto as mulheres cisgêneras quanto as mulheres trans e travestis (reafirmando o direito destas pessoas ao gênero que reivindicam).

Nesse sentido, o dossiê se inicia com o texto **Transfeminicídio: genealogia e potencialidades de um conceito**, de autoria de Emerson Erivan de Araújo Ramos (também coorganizador deste número), em que trata da origem e dos sentidos político-epistemológicos do conceito de transfeminicídio, enquanto categoria que explica os crimes violentos letais intencionais por razão transmisógena contra mulheres transexuais e travestis. Iniciando o artigo pela trajetória conceitual do feminicídio, o autor explica o que está em jogo ao criar um termo que congregue certa narrativa sobre uma forma específica de violência que acomete as mulheres. Em seguida, sustenta que essa mesma narrativa pode ser aplicada aos crimes que envolvem violência contra travestis e mulheres transexuais por razão transmisógena, posto que essas pessoas estão inscritas duplamente em uma opressão de gênero pelo sexismo e pelo cissexismo, estando ao mesmo tempo vulneráveis à misoginia e à transfobia.

Também envolvendo os direitos das pessoas trans, o artigo escrito por Leandro Colling, Mário Soares Caymmi Gomes e Sara Wagner York, intitulado **Sistema ou cis-tema de justiça: quando a ideia de unicidade dos corpos trans dita as regras para o acesso aos direitos fundamentais**, problematiza como o direito de retificação do nome e do gênero de transexuais e travestis em documentos oficiais é pautado em um estatuto de binaridade e de oposição perfeita entre masculino e feminino, sendo atravessado por tecnologias de gênero que impulsionam as pessoas trans a performarem a passabilidade cisgênera. Partindo desse contexto, a autora e os autores iniciam o texto com uma pergunta provocadora: “corpos trans precisam de passabilidade para serem reconhecidos como titulares de direitos humanos?”. Essa pergunta é central para refletir sobre os limites dos direitos conquistados pelas pessoas LGBTI+ nos últimos anos (grande tema deste dossiê).

Uma dessas conquistas é tratada no artigo seguinte, intitulado **A segregação do corpo travesti no sistema prisional brasileiro: comentários à Medida Cautelar na ADPF 527**, de autoria de Francielle Elisabet Nogueira Lima, Julia Heliodoro Souza Gitirana e Priscilla Placha Sá, que enfrentaram a difícil questão do local de cumprimento de pena das pessoas trans privadas de liberdade, objeto da Ação de Descumprimento de Preceito



Fundamental (ADPF) 527, de onde parte a análise das autoras. O texto questiona principalmente o lugar das travestis no *cistema* prisional (como denominado pelas próprias autoras) e a ausência de uma política penitenciária que atenda às demandas das pessoas trans. Segundo as autoras, ao compreender os sujeitos somente a partir da ordem compulsória corpo-sexo-gênero, o *cistema* prisional reproduz as normas de gênero que excluem e segregam aquelas pessoas que não se enquadram nas performances hegemônicas (normativamente definidas).

O quarto texto, escrito por Samantha Nagle Cunha de Moura e Marcelo Maciel Ramos, intitulado **A mulher lésbica é mulher para a Lei Maria da Penha?**, realiza uma análise empírica de um conjunto de decisões do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, proferidas entre 2010 e 2020, identificando um padrão heterossexista do sistema de justiça sobre violência doméstica. A partir de uma recuperação história da construção deste conceito pelo movimento feminista nos 70 e 80, os autores apontam como persiste e até se aprofunda, no Judiciário, a pressuposição da relação heterossexual que exclui as mulheres lésbicas da proteção legal.

Por sua vez, **A proteção dos direitos à identidade da criança intersexo: um olhar para além do registro civil**, de Andréa de Souza, Isabela Lima e Roxana Borges, discute o direito ao registro civil da criança intersexo sob a perspectiva da garantia da identidade de gênero. Adotando uma abordagem sociojurídica da temática, as autoras realizam, além de uma revisão normativa e bibliográfica, entrevistas semiestruturadas no Ambulatório de Genética do Hospital Universitário Professor Edgar Santos (HUPES), vinculado à Universidade Federal da Bahia. Suas conclusões apontam para os limites ainda presentes, inclusive em resolução recente do Conselho Nacional de Justiça, na prevalência de uma lógica identitária binária que afronta os direitos da personalidade das pessoas e, especialmente, crianças intersexo.

Já o sexto artigo, **A estratégia do neoconservadorismo revelada em suas intervenções como amici curiae no STF: da autoridade moral religiosa à luta contra a “doutrinação” LGBTQIA+**, de Estefânia Maria de Queiroz Barboza e Gustavo Buss, traça um importante panorama sobre as formas de atuação de segmentos conservadores na arena em que mais se notam os avanços dos direitos sexuais e reprodutivos nos últimos anos. Por meio de uma análise de manifestações de organizações conservadoras na condição de *amicus curiae* em cinco casos paradigmáticos que tramitaram no Supremo



Tribunal Federal, o artigo nos ajuda a compreender os meandros da estratégia neoconservadora, especialmente no âmbito judicial, no Brasil contemporâneo.

O texto **The Brazilian Data Protection Law for LGBTQIA+ People: Gender identity and sexual orientation as sensitive personal data** traz uma discussão super atual, isto é, a nova lei de proteção de dados e como a discussão sobre o tema impacta em pessoas LGBTI+. O texto, coescrito por Bernardo Fico e Henrique Nóbrega, explora o conceito de “dados sensíveis” que merecem proteção segundo a nova lei e a omissão do legislador em incluir orientação sexual e identidade de gênero naquela lista daquela categoria, uma vez considerada a discriminação estrutural em torno de ambas. De toda forma, é feito um exercício hermenêutico para tentar incluir ambas como dados sensíveis protegidos quando a lei se refere a “vida sexual” – que deve ser vista de forma ampla – ou mesmo “raça” – considerando o fundamento da decisão do STF a respeito da criminalização da LGBTI+fobia.

O Dossiê não poderia prescindir da discussão sobre o impacto do Direito ao Trabalho para a população LGBTI+, considerando-se, inclusive, o momento que atravessamos de precarização das relações laborais e aumento do desemprego. É o que foi feito por Pedro Nicoli e Renata Dutra no texto **Direitos trabalhistas como direitos LGBTI+: uma leitura queer dos retrocessos sociolaborais no STF**. Os autores fazem uma provocação extremamente pertinente sobre o contraste de percepções do STF a respeito dos direitos fundamentais: o mesmo Tribunal que se apresenta tão progressista ao reconhecer direitos da minoria LGBTI+ viola os direitos fundamentais de base constitucional ao julgar casos de precarização das relações trabalhistas, o que, paradoxalmente (?) acaba afetando de forma sensível aquela minoria, já que esta se encontra em situação de maior vulnerabilidade.

Por fim, encerrando o dossiê, o texto **Ius Constitutionale Commune: a potencial expansão da proteção das minorias sexuais na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal a partir do reconhecimento do status de “categoria suspeita” e da incorporação dos precedentes da corte interamericana de direitos humanos**, das autoras Mônica Clarissa Hennig Leal e Eliziane Fardin de Vargas, faz um estudo instigante sobre o histórico de decisões do STF e da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte-IDH) em favor da minoria LGBTI+ e como isso deve implicar que o primeiro adote questões sobre minorias sexuais como uma “categoria suspeita”, tal qual a Corte-IDH. Propõem,



igualmente, que os Tribunais brasileiros devem considerar os precedentes da Corte (controle de convencionalidade), como forma de melhor proteção daquela minoria.

Como se nota pela breve apresentação, os artigos abordam questões urgentes e atuais, a partir de perspectivas críticas distintas e dialogando com ramos diversos do Direito para refletir sobre os desafios para a cidadanização da população LGBTI+. Com este dossiê, esperamos colaborar não apenas para qualificar o já profícuo debate acadêmico instaurado no campo da diversidade sexual e de gênero, mas também fortalecer as conquistas e demandas da comunidade e do movimento LGBTI+ em um contexto de graves ameaças aos direitos humanos e à democracia.



## Expediente desta edição

### Editores:

**Dr. José Ricardo Cunha**, UERJ, Brasil

**Dra. Carolina Alves Vestena**, Universität Kassel, Alemanha

### Editora executiva

**Bruna Mariz Bataglia Ferreira**, PUC-Rio, Brasil

### Comissão Executiva

**Caroline Targino**, UERJ, Brasil

**Nicole Pereira**, UERJ, Brasil

**Giovana Costa**, UERJ, Brasil

### Conselho Editorial

**Dra. Ágnes Heller**, New School for Social Research, EUA

**Dr. Andreas Fischer-Lescano**, Universität Bremen, Alemanha

**Dr. Alexandre Garrido da Silva**, Universidade de Uberlândia, Brasil

**Dr. Alfredo Culleton**, Universidade do Vale do Rio dos Sinos, Brasil

**Dr. Andrés Botero Bernal**, Universidad Industrial de Santander, Colômbia

**Dra. Bethania Assy**, UERJ, Brasil

**Dra. Cecília MacDowell Santos**, Universidade de São Francisco, USA; Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, Portugal

**Dr. Costas Douzinas**, Birckbeck University of London, Reino Unido

**Dra. Deisy Ventura**, Universidade de São Paulo, Brasil

**Dr. Girolamo Domenico Treccani**, Universidade Federal do Pará, Brasil

**Dr. Guilherme Leite Gonçalves**, UERJ, Brasil

**Dr. Jean-François Y. Deluchey**, Universidade Federal do Pará, Brasil

**Dr. João Maurício Adeodato**, UFPE e Faculdade de Direito de Vitória, Brasil

**Dr. James Ingram**, MacMaster University, Canadá



Dr. **Luigi Pastore**, Università degli Studi "Aldo Moro" di Bari, Itália

Dr. **Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira**, UFMG, Brasil

Dr. **Paulo Abrão**, PUC-Rs e UCB, Brasília, Brasil

Dra. **Rosa Maria Zaia Borges**, PUC-RS, Brasil

Dra. **Sara Dellantonio**, Università degli Studi di Trento, Itália

Dra. **Sonia Arribas**, ICREA - Univesidade Pompeu Fabra de Barcelona, Espanha

Dra. **Sonja Buckel**, Kassel Universität, Alemanha

Dra. **Véronique Champeil-Desplats**, Université de Paris Ouest-Nanterre, França

### **Avaliadores**

**Adamo Dias Alves**, UFJF, Brasil; **Allan Mohamad Hillani**, UERJ, Brasil; **Dr. Alejandro Manzo**, Universidade de Córdoba, Argentina; **Alexandra Bechtum**, Universidade de Kassel, Alemanha; **Dr. Alexandre Costa Araújo**, UNB, Brasil; **Dr. Alexandre Mendes**, UERJ, Brasil; **Dr. Alexandre Veronese**, UNB, Brasil; **Alice Resadori**, UFRGS, Brasil; **Dr. Alvaro Pereira**, USP, Brasil; **Ana Laura Vilela**, UNB, Brasil; **Dra. Ana Carolina Chasin**, UNIFESP, Brasil; **Dra. Ana Lia Vanderlei Almeida**, UFPB, GPLutas - Grupo de Pesquisa Marxismo, Direito e Lutas Sociais; **Dra. Ana Paula Antunes Martins**, UnB, Brasil; **Ana Paula Del Vieira Duque**, UNB, Brasil; **Andrea Catalina Leon Amaya**, UFF, Colômbia; **Antonio Dias Oliveira Neto**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Assis da Costa Oliveira**, UFPA Brasil; **Dra. Bianca Tavorari**, USP, Brasil; **Bruno Cava**, UERJ, Brasil; **Bruno Alberto Paracampo Mileo**, Universidade Federal do Oeste do Pará, Brasil; **Bryan Devos**, FURG, Brasil; **Dra. Camila Baraldi**, USP, Brasil; **Dra. Camila Cardoso de Mello Prando**, UnB, Brasil; **Camila Sailer Rafanhim**, UFP, Brasil; **Dra. Camilla Magalhães**, UnB, Brasil; **Dra. Carolina Costa Ferreira**, IDP, Brasil; **Dra. Carla Benitez Martins**, UFG, Brasil; **Dra. Carolina Medeiros Bahia**, UFSC, Brasil; **Dra. Cecilia Lois (in memoriam)**, UFRJ, Brasil; **Dr. Cesar Baldi**, UnB, Brasil; **Dr. César Mortari Barreira**, Instituto Norberto Bobbio; **Dr. Cesar Serbena**, UFPR, Brasil; **Dra. Clarissa Franzoi Dri**, UFSC, Brasil; **Dra. Claudia Roesler**, UNB, Brasil; **Dr. Conrado Hubner Mendes**, USP, São Paulo, Brasil; **Dailor Sartori Junior**, Unisinos, Brasil; **Daniel Capucci Nunes**, UERJ, Brasil; **Danielle Regina Wobeto de Araujo**, UFPR, Brasil; **Dr. Daniel Achutti**, UniLasalle, Brasil; **Dr. David Francisco Lopes Gomes**, UFMG, Brasil; **Dra. Danielle Rached**, Instituto de



Relações Internacionais – USP, Brasil; **Dra. Deisemara Turatti Langoski**, Unipampa, Brasil; **Diana Pereira Melo**, UNB, Brasil; **Diego Alberto dos Santos**, UFRGS, Brasil; **Dr. Diego Augusto Diehl**, UNB, Brasil; **Dr. Diego Werneck Arguelhes**, FGV DIREITO RIO, Brasil; **Dr. Diogo Coutinho**, USP, Brasil; **Dr. Eduardo Magrani**, EIC, Alemanha; **Dr. Eduardo Pazinato**, UFRGS, Brasil; **Dr. Eduardo Pitrez Correa**, FURG, Brasil; **Dr. Eduardo Socha**, USP, Brasil; **Eliseu Raphael Venturi**, UFPR, Brasil; **Eloísa Dias Gonçalves**, Panthéon-Sorbonne, França; **Emília Merlini Giuliani**, PUCRS, Brasil; **Dr. Ezequiel Abásolo**, Universidad Católica Argentina, Argentina; **Dr. Emiliano Maldonado**, UFSC, Brasil; **Dra. Fabiana Luci de Oliveira**, UFSCAR, Brasil; **Dra. Fabiana Severi**, USP, Brasil; **Fábio Balestro Floriano**, UFRGS, Brasil; **Fabiola Fanti**, USP, Brasil; **Fátima Gabriela Soares de Azevedo**, UERJ, Brasil; **Dr. Felipe Gonçalves**, CEBRAP, Brasil; **Dra. Fernanda Vasconcellos**, UFPEL, Brasil; **Dra. Fernanda Frizzo Bragato**, Unisinos, Brasil; **Dra. Fernanda Pradal**, PUC-Rio, Brasil; **Dr. Fernando Fontainha**, IESP/UERJ, Brasil; **Dr. Fernando Maldonado**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dr. Fernando Martins**, UniLavras, Brasil; **Felipo Pereira Bona**, UFPE, Brasil; **Fernando Perazzoli**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dra. Fiammetta Bonfigli**, Universidade Lasalle, Brasil; **Dr. Flávia Carlet**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dr. Flávio Bortolozzi Junior**, Universidade Positivo, Brasil; **Dr. Flávio Prol**, USP, Brasil; **Dr. Flávio Roberto Batista**, USP, Brasil; **Gabriela Cristina Braga Navarro**, Johann Wolfgang Goethe Univertat; **Dr. Gabriel Gualano de Godoy**, UERJ, Brasil; **Gabriel Vicente Riva**, Faculdade Vale do Cricaré, Brasil; **Dra. Giovanna Milano**, UNIFESP, Brasil; **Dr. Giovanne Schiavon**, PUC-PR, Brasil; **Dr. Giscard Farias Agra**, UFPE, Brasil; **Dra. Gisele Mascarelli Salgado**, Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo - FDSBC, Brasil; **Dr. Gladstone Leonel da Silva Júnior**, UNB, Brasil; **Guilherme Cavicchioli Uchimura**, UFPR, Brasil; **Dr. Gustavo Castagna Machado**, UFPEL, Brasil; **Gustavo Capela**, UNB, Brasil; **Dr. Gustavo César Machado Cabral**, UFC, Brasil; **Dr. Gustavo Sampaio de Abreu Ribeiro**, Harvard Law School, USA; **Dr. Gustavo Seferian Scheffer Machado**, Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil; **Gustavo Capela**, UNB, Brasil; **Dr. Hector Cury Soares**, UNIPAMPA, Brasil; **Dr. Henrique Botelho Frota**, Centro Universitário Christus, Brasil; **Hugo Belarmino de Moraes**, UFPB, Brasil; **Dr. Hugo Leonardo Santos**, UFAL, Brasil; **Dr. Hugo Pena**, UnB, Brasil; **Dr. Iagê Zendron Miola**, UNIFESP, Brasil; **Ivan Baraldi**, Universidade de Coimbra; **Iran Guerrero Andrade**, Flacso/México, México; **Jailson José Gomes Rocha**, UFPB, Brasil; **Janaína Dantas Germano Gomes**, PUC-CAMPINAS, Brasil; **Jailton Macena**, UFPB, Brasil;



**Dra. Izabel Nuñez**, UFF, Brasil; **Dra. Jane Felipe Beltrão**, UFPA, Brasil; **Jeferson Mariano**, Brasil; **Joanna Noronha**, Universidade de Harvard, USA; **Dr. João Andrade Neto**, Hamburg Universität, Alemanha; **João Emiliano Fortaleza de Aquino**, UECE, Brasil; **Dr. João Paulo Allain Teixeira**, UFPE, Brasil; **Dr. João Paulo Bachur**, IDP, Brasil; **João Telésforo de Medeiros Filho**, UNB, Brasil; **Dr. Jorge Foa Torres**, Universidad Nacional Villa María, Argentina; **Dr. José Carlos Moreira da Silva Filho**, PUCRS, Brasil; **Dr. José Renato Gaziero Cella**, IMED, Brasil; **Dr. José Heder Benatti**, UFPA, Brasil; **Dr. José Humberto de Goés Júnior**, UFG, Brasil; **Dr. José Renato Gaziero Cella**, Faculdade Meridional - IMED, Brasil; **Dr. José Rodrigo Rodriguez**, Unisinos, Brasil; **Dr. Josué Mastrodi**, PUC-Campinas, Brasil; **Judá Leão Lobo**, UFPR, Brasil; **Juliana Cesario Alvim Gomes**, UERJ, Brasil; **Dra. Juliane Bento**, UFRGS, Brasil; **Lara Freire Bezerra de Santanna**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dra. Laura Madrid Sartoretto**, UFRGS, Brasil; **Dr. Leonardo Figueiredo Barbosa**, UNIFESO, Brasil; **Leticia Paes**, Birkbeck, University of London; **Ligia Fabris Campos**, Humbolt Universität zu Berlin, Alemanha; **Dra. Livia Gimenez**, UNB, Brasil; **Dr. Lucas Machado Fagundes**, UNESCO, Brasil; **Dr. Lucas Pizzolatto Konzen**, UFRGS, Brasil; **Lucas e Silva Gomes Pilau**, UFRGS, Brasil; **Dra. Lucero Ibarra Rojas**, Centro de Investigación y Docencia Económicas, México; **Dra. Luciana Reis**, UFU, Brasil; **Dra. Luciana de Oliveira Ramos**, USP, Brasil; **Dra. Luciana Silva Garcia**, IDP, Brasil; **Dr. Luciano Da Ros**, UFRGS, Brasil; **Dr. Luiz Caetano de Salles**, UFU, Brasil; **Dr. Luiz Otávio Ribas**, UERJ, Brasil; **Manuela Abath Valença**, UFPE, Brasil; **Marcela Diorio**, USP, Brasil; **Marcella Alves Mascarenhas Nardelli**, UFJF, Brasil; **Marcelo de Castro Cunha Filho**, USP, Brasil; **Dr. Marcelo Eibs Cafrune**, UNB, Brasil; **Marcelo Mayora**, UFJF, Brasil; **Dr. Marcelo Torelly**, UNB, Brasil; **Marcelo Maciel Ramos**, UFMG, Brasil; **Dr. Mariana Teixeira**, Universidade Livre de Berlim, Alemanha; **Dra. Marília Denardin Budó**, UFRJ, Brasil; **Maria Izabel Guimarães da Costa Vellardo**, PUC-RJ, Brasil; **Marcio Camargo Cunha Filho**, UNB, Brasil; **Dra. Mariana Trotta**, UFSM, Brasil; **Dr. Marxo Alexandre de Souza Serra**, Puc-PR, Brasil; **Dr. Marcos Vinício Chein Feres**, UFJF, Brasil; **Dra. Maria Lúcia Barbosa**, UFPE, Brasil; **Dra. Maria Paula Meneses**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dr. Mariana Anahi Manzo**, Universidad Nacional de Córdoba, Argentina; **Mariana Chies Santiago Santos**, UFRGS, Brasil; **Dra. Mariana Trotta**, UFRJ, Brasil; **Dra. Mariana Teixeira**, FU-Berlim, Alemanha; **Dra. Melisa Deciancio**, FLACSO, Argentina; **Dra. Marisa N. Fassi**, Università degli Studi di Milano, Itália; **Dra. Maria Cecilia Miguez**, CONICET, Argentina. **Dra. Maria Lúcia Barbosa**, UFPE, Brasil.



**Dra. Maria Paula Menezes**, Universidade de Coimbra, Portugal. **Dra. Maria Pia Guerra**, UNB, Brasil. **Mariana Chies Santiago Santos**, USP, Brasil. **Mariana G. Valente**, USP, Brasil. **Mariana Kuhn de Oliveira**, Centro Universitário Ritter dos Reis, Brasil. **Dra. Marta Rodriguez de Assis Machado**, Fundação Getúlio Vargas - Direito GV São Paulo, Brasil; **Mayara de Carvakho Araújo**, UFMG; **Mayra Cotta**, The New School for Social Research, USA; **Melissa Deciano**, University of Munster, Argentina; **Dr. Miguel Gualano Godoy**, UFPR, Brasil; **Moniza Rizzini Ansari**; **Mozart Silvano Pereira**, UERJ, Brasil; **Mozart Linhares da Silva**, UNSIC; **Monique Falcão Lima**, UERJ, Brasil; **Dr. Moisés Alves Soares**, UFPR, Brasil; **Nadine Borges**, UFF, Brasil; **Natacha Guala**, Universidade de Coimbra, Portugal; **Dr. Orlando Aragon**, México; **Dr. Orlando Villas Bôas Filho**, USP e Universidade Presbiteriana Mackenzie, Brasil; **Dr. Pablo Malheiros Frota**, UFGO, Brasil; **Dr. Pablo Minda**, Universidad Luis Vargas Torres, Equador; **Dr. Pablo Nemiña**, Universidade de Buenos Aires, Argentina; **Dr. Paulo Eduardo Alves da Silva**, USP, Brasil; **Paulo Eduardo Berni**, Universidade Ritter dos Reis, Brasil; **Dr. Paulo MacDonald**, UFRGS, Brasil; **Dr. Paulo Eduardo Alves da Silva**, USP, Brasil; **Pedro Augusto Domingues Miranda Brandão**, UNB, Brasil; **Dr. Pedro de Paula**, São Judas Tadeu, Brasil; **Pedro Pulzatto Peruzzo**, PUC-Campinas, Brasil; **Dr. Philippe Oliveira de Almeida**, UFRJ, Brasil; **Pryscilla Monteiro Joca**, Université de Montréal, Canadá; **Dr. Rafael Lamera Giesta Cabral**, UFERSA, Brasil; **Dr. Rafael Schincariol**, USP, Brasil; **Dr. Rafael Vieira**, UFRJ, Brasil; **Dra. Raffaella Porciuncula Pallamolla**, Universidade Lassalle, Brasil; **Dr. Ramaís de Castro Silveira**, UnB, Brasil; **Dra. Raquel Lima Scalcon**, UFRGS, Brasil; **Renan Bernardi Kalil**, USP, Brasil; **Dr. Renan Quinalha**, USP, Brasil; **Dra. Renata Ribeiro Rolim**, UFPB; **Dr. Renato Cesar Cardoso**, UFMG, Brasil; **Dr. Ricardo Prestes Pazello**, UFPR, Brasil; **Dra. Roberta Baggio**, UFRGS, Brasil; **Dr. Roberto Bueno Pinto**, UFU, Minas Gerais; **Dr. Roberto Efrem Filho**, UFPB, Brasil; **Prof Rodolfo Jacarandá**, Universidade Federal de Rondônia, Brasil; **Rodrigo Faria Gonçalves Iacovini**, USP, Brasil; **Dr. Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo**, PUCRS, Brasil; **Dr. Rodolfo Liberato de Noronha**, UNIRIO, Brasil; **Rodrigo Kreher**, UFRGS, Brasil; **Dr. Roger Raupp Rios**, Uniritter, Brasil; **Dra. Rosa Maria Zaia Borges**, UFU, Brasil. **Dr. Samuel Barbosa**, USP, Brasil; **Dr. Saulo Matos**, UFPA, Brasil; **Dra. Shirley Silveira Andrade**, UFES, Brasil; **Dra. Simone Andrea Schwinn**, UNISC, Brasil; **Simone Schuck Silva**, UNISINOS, Brasil; **Talita Tatiana Dias Rampin**, UNB, Brasil; **Tatyane Guimarães Oliveira**, UFPB, Brasil; **Thiago Arruda**, UFERSA, Brasil; **Dr. Thiago Reis e Souza**, Escola de Direito Fundação



Getúlio Vargas - São Paulo, Brasil; **Prof. Dr. Thiago de Azevedo Pinheiro Hoshino**, UFPR, Brasil. **Dr. Thomaz Henrique Junqueira de Andrade Pereira**, Escola de Direito Fundação Getúlio Vargas – Rio de Janeiro, Brasil; **Dr. Tiago de Garcia Nunes**, UFPel, Brasil; **Dra. Valéria Pinheiro**, UFPB, Brasil; **Dra. Verônica Gonçalves**, UNB, Brasil; **Dr. Vinícius Gomes Casalino**, PUC-Campinas, Brasil; **Dr. Vinicius Gomes de Vasconcellos**, USP/PUCRS, Brasil; **Dr. Vitor Bartoletti Sartori**, UFMG, Brasil; **Dr. Wagner Felouniuk**, UFRGS, Brasil.

**Tradutores que atuaram nessa edição:** Luiz Fernando Fontoura Lima, Bruna Mariz Bataglia Ferreira.

